



Ananindeua, 24 de março de 2023

Ao Senhor,

PEDRO RIBEIRO ANAISSE

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Ref.: Carta DRM/SESMA/PMB

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, o fazemos para apresentar-lhe DEFESA PRÉVIA, atendendo a notificação contida na carta expedida pelo senhor Ubiratan Silva, coordenador do DRM/SESMA/PMB, onde nos solicita a entrega de 12.600 unidades de algodão hidrófilo e de outros 09 (nove) itens, de acordo com a descrição contida na nota de empenho nº 2488/2023, decorrente do contrato nº 090/2023, originado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2021, conforme abaixo expomos.

Atendendo algumas solicitações de vossa secretaria, nossa empresa forneceu nos últimos meses, significativa quantidade de medicamentos e materias técnicos, totalizando **R\$ 789.345,14 (Setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco Reais e quatorze centavos)**.

Muito embora sequer parte desse valor nos tenha sido creditado, solicitamos aos nossos fornecedores, o faturamento desses itens constantes no referido empenho e nas quantidades nele apontadas.

Entretanto, esses pedidos não foram atendidos devido aos débitos – decorrente pedidos anteriores realizados para atender as demandas dessa secretaria de saúde - desta empresa com esses fabricantes e distribuidores do referido material.

Assim, patente está que esta empresa não dispõe de caixa suficiente para atender essas novas demandas, haja vista que possui créditos não liquidados com essa Administração Municipal.

No que tange a possibilidade da aplicação das penalidades contidas no documento de notificação acima, tal possibilidade não se verifica haja vista que o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, ocorrendo o atraso no pagamento, quando igual ou superior a 90 dias, opera a favor desta distribuidora, consoante redação do Art. 78, inciso XV, da Lei n.º 8.666/93:

.....



ROCHA E ROCHA
Distribuidora

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

.....

E tal suspensão, continua operando a favor desta empresa, ainda que ocorra pagamento parcial dos créditos, que não é o caso, afastando a obrigação de continuidade ao fornecimento.

Desta forma, evidente está que o não fornecimento do referido material decorre da quebra da avença por parte desse órgão da Administração ao não efetuar o pagamento do que lhe já foi entregue, cujo montante, alhures apontado, não é desprezível, causando abalo no caixa e portanto desequilíbrio na contraprestação, descarecendo, inclusive esta empresa junto aos seus fornecedores.

Por todo exposto, se conclui que é incabível a aplicação das penalidades apontadas nos artigos 87 da lei 8.666/93 e 7º da lei 10.520/2022.

Finalmente, esta empresa retomará suas obrigações tão logo sejam efetuados os créditos do valor que lhe é devido.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MARCAL
ROCHA:61199060291

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARCAL
ROCHA:61199060291
Dados: 2023.03.28 11:01:20 -03'00'

Alexandre Marçal Rocha



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Defesa Prévia

1 mensagem

Rocha Rocha <licitacao.rochaerocha@gmail.com>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

28 de março de 2023 às 11:26

Bom dia,

Segue nossas defesas prévias em anexo

--

Atenciosamente,

Ursula Ferreira

Farmacêutica RT

Rocha & Rocha Distribuidora de Produtos Hospitalares Unipessoal Ltda

CNPJ nº 36.850.210/0001-16

Telefone: (91) 98504-7473 - (91) 98504-6919

5 anexos

-  **DEFESA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO SESMA ROCHA CARTA_EMPENHO 2175_23 assinado.pdf**
338K
-  **DEFESA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO SESMA ROCHA OF_033_EMPENHO 1284_23 assinado.pdf**
337K
-  **DEFESA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO SESMA ROCHA OF_056_EMPENHO 2133_23 assinado.pdf**
337K
-  **DEFESA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO SESMA ROCHA CARTA_EMPENHO 2488_23 assinado.pdf**
337K
-  **DEFESA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO SESMA ROCHA OF_003 E 020_EMPENHO 8984_22 assinado.pdf**
338K



MEMORANDO Nº. 205/2023 – DEAD/DRM/CENTRAL

PARA: DEAD / NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA

DE: DRM / CENTRAL

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL INEXEÇÃO CONTRATUAL- EMPRESA ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA: 10 DE MARÇO DE 2023

C/C:

Srs.,

Esta Divisão de Recursos Materiais,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade por possível descumprimento contratual cometido pela empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI responsável pelo fornecimento de MATERIAIS TÉCNICOS NA CATEGORIA BANDAGENS constante do Contrato Administrativo nº. 90/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90/2021 e Nota de Empenho 2488/2023 (anexa) com a finalidade de atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INFORMA que a empresa em questão, mesmo tendo sido tempestiva e reiteradamente informada, tanto via telefone quanto via e-mail (anexo), da existência da Nota de Empenho 2488/2023, não efetuou a entrega dos itens abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	ALGODÃO HIDRÓFILO, com 30 centímetros de largura, branco puro. Acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado. O rolo deve receber envoltório para completa proteção do material. Pct. 500g. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	PCT	12.600
04	ABSORVENTE HIGIÊNICO, tipo hospitalar, tamanho Grande, comprimento mínimo 40cm, largura mínima 10cm. Pacote com 20 unidades.	PCT	100
06	ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, em algodão hidrófobo. Largura 20cm. Comprimento mínimo de 1m. Pacote com 12 unidades. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	PCT	2000
16	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 20cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	UNID	16000
18	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 12cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	UNID	10.000



26	COMPRESSA GAZE, 100% algodão, 11 fios, 8 camadas, 7,5 x 7,50cm, 5 dobras, ESTÉRIL. (Pacote com 10 unidades). A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	PCT	1200.000
28	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, algodão, ESTÉRIL, 15cm x 30cm, 2 camadas de algodão recobertas por um tecido de gaze. (algodoado/acolchoado).A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	UNID	44.160
37	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, rolo de 70cm de largura x 50 metros de comprimento.	RL	16.725
42	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, em algodão, 15cm largura x 15m de comprimento. Rolo.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	RL	324
53	FITA ADESIVA, MICRO POROSA, 25mm, 10m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipoalergênico	RL	16.900
73	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	CX	49.650

E assim, **APRESENTA** manifestação da RT MATERIAL TÉCNICO conforme despacho, comunicando os prejuízos provocados a esta Secretaria pelo descumprimento da entrega do material empenhado para fins de avaliação e providências quanto à apuração de responsabilidade por possível inexecução por parte do fornecedor.

Atenciosamente,

IVANA NUNES

DRM/DEAD/SESMA

PARECER JURÍDICO Nº1294/2023 – NSAJ/SESMA/PMB

PROCOLO GDOC Nº: 8508/2023.

INTERESSADO: NÚCLEO DE CONTRATOS.

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER SOBRE A INFORMAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REFERENTE AO NÃO ATENDIMENTO DA Nota de Empenho nº 2488/2023 (CONTRATO Nº 090/2023. PE/SRP Nº 90/2021). COM A INFORMAÇÃO DE GRAVES PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÓBITOS, QUE PODEM OCORRER PELA INEXECUÇÃO, CONFORME DESPACHO ELETRÔNICO DO NUPS / RT MATERIAL TÉCNICO/SESMA, PRESENTE NOS AUTOS.

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Tratam os presentes autos provenientes do Núcleo de Contratos, com a solicitação de análise e manifestação quanto a conduta da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REFERENTE AO NÃO ATENDIMENTO DA Nota de Empenho 2488/2023 (CONTRATO Nº 090/2023. PE/SRP Nº 90/2021), para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB. COM A INFORMAÇÃO DE GRAVES PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÓBITOS, QUE PODEM OCORRER PELA INEXECUÇÃO, CONFORME DESPACHO ELETRÔNICO DO NUPS / RT MATERIAL TÉCNICO/SESMA, PRESENTE NOS AUTOS.

I - DOS FATOS

Este Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ foi instado a se manifestar quanto a conduta da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REFERENTE AO NÃO ATENDIMENTO DA Nota de Empenho 2488/2023 (CONTRATO Nº 090/2023. PE/SRP Nº 90/2021), para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB. COM A INFORMAÇÃO DE GRAVES PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ÓBITOS, QUE PODEM OCORRER PELA INEXECUÇÃO, CONFORME DESPACHO ELETRÔNICO DO NUPS / RT MATERIAL TÉCNICO/SESMA, PRESENTE NOS AUTOS.

Ocorre que a Contratada, após sagrar-se vencedora do regular certame licitatório em epígrafe, assinou o contrato N° 090/2023, para fornecimento dos Itens: N°01, N°04, N°06, N°16, N°18, N°26, N°28, N°37, N°42, N°53, N°73 e N°74. Solicitados por meio da Nota de empenho N° 2488/2023.

A empresa contratada foi notificada pela SESMA/PMB, para entrega do referido empenho, mas, ficou-se inerte, e não o fez, optando por antecipar-se e apresentar defesa prévia, cujo teor, em síntese, é que a inexecução seria decorrente da existência de pendência de pagamento a mais de 90 (noventa) dias.

Importa registrar que o contrato em epígrafe encerra sua vigência no dia 24/01/2024, o que requer atenção na condução do processo administrativo em relação à flagrante inexecução contratual verificada no caso ora apreciado, posto que o argumento da contratada, NÃO se sustenta na perspectiva jurídica, em especial, pelo despacho do DEFIN/SESMA, que atesta não existirem pendências de pagamento em relação ao contrato objeto deste parecer.

É a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

II - DO DIREITO

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente análise, limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria.

É cediço que o licitante tem o dever de manter sua proposta. Nesse sentido, o art. 16 do Decreto Municipal n° 47.429/05 é claro. Leia-se:

Art. 16 **O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar** ou fraudar **na execução do contrato,** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. (grifo nosso)

Ainda nesse sentido, o artigo 7º da Lei 10.520/02, assim aponta, *in verbis*:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”. (grifos nosso).

IN CASU, após sagrar-se vencedora do regular certame licitatório em epígrafe, a empresa contratada ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, assinou o contrato N° 090/2023, para fornecimento dos Itens: N°01, N°04, N°06, N°16, N°18, N°26, N°28, N°37, N°42, N°53, N°73 e N°74. Solicitados por meio da Nota de empenho N° 2488/2023.

A empresa contratada foi notificada pela SESMA/PMB, para entrega do referido empenho, mas, ficou-se inerte, e não o fez, optando por antecipar-se e apresentar defesa prévia, cujo teor, em síntese, é que a inexecução seria decorrente da existência de pendência de pagamento a mais de 90 (noventa) dias.

Aqui cabe tecer alguns comentários relevantes para o deslinde do caso:

- 1) Ocorreu a regular notificação da empresa para a entrega do material, por e-mail, anexando a Nota de Empenho N° 2488/2023, e a empresa optou por antecipar-se e apresentar defesa prévia, cujo teor, em síntese, é que a inexecução seria decorrente da existência de pendência de pagamento a mais de 90 (noventa) dias, conforme já suscitado acima;
- 2) Nesse sentido, a empresa não apresentou provas dessa suposta inadimplência; ademais, conforme atestado pelo financeiro da SESMA/PMB, NÃO há pendência financeira vinculada ao referido contrato, ou seja, NÃO há fundamentação legal para a inexecução.

Portanto, em relação a INEXECUÇÃO CONTRATUAL por parte da contratada, e a INFORMAÇÃO DE GRAVES PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE PODEM OCORRER PELA INEXECUÇÃO, INCLUSIVE ÓBITOS, CONFORME DESPACHO ELETRÔNICO DO NUPS / RT MATERIAL TÉCNICO/SESMA, PRESENTE NOS AUTOS, é cediço que a empresa NÃO pode se desincumbir da obrigação de atender os materiais contratados.

Importa registrar que o contrato em epígrafe encerra sua vigência no dia 24/01/2024, o que requer atenção na condução do processo administrativo em relação à flagrante inexecução contratual verificada no caso ora apreciado, posto que o argumento da contratada, NÃO se sustenta na perspectiva jurídica, em especial, pelo despacho do DEFIN/SESMA, que atesta não existirem pendências de pagamento em relação ao contrato objeto deste parecer.

E, face aos documentos anexados aos autos e os termos dos parágrafos anteriores, entende-se, desde logo, que a apuração das circunstâncias que geraram o desabastecimento da rede de saúde municipal do item empenhado e com possível falta de atendimento, conseqüentemente, pode e deve ser objeto de apuração em processo administrativo, nos termos legais já esposados, em tudo respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Além disso, a inexecução e os atrasos cominam a aplicação de sanções administrativas previstas no art. 86 e 87 da Lei de licitações 8.666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada **após regular processo administrativo**, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (grifos nossos).

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (grifos nossos).

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109, III).

Deve-se frisar que a inexecução ou atraso na execução do contrato pode resultar de um ato ou omissão do contratado, agindo a parte com negligência, imprudência e imperícia, ou seja, uma inadimplência contratual com culpa do agente contratado.

No tocante a necessidade de suprir os materiais faltantes, em relação ao nível de criticidade atual, e a depender do impacto desses riscos de desabastecimento apontados pelo setor competente, cabe nos remetermos a dois dispositivos legais, conforme a seguir.

Em alternativa de maior celeridade, o material pode ser adquirido, pelo que estabelece o Art. 48, §2º, do Decreto 10.024/2019, in verbis:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (...)

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

Logo, com fulcro no dispositivo legal acima indicado, em relação a convocação de outro licitante, desde que, seja devidamente respeitada a ordem de classificação do certame, é um meio legal para que seja dado seguimento ao feito, de modo a efetuar o abastecimento do material faltante, sem causar maiores prejuízos à Administração Pública.

Cabe lembrar, ainda, que, no caso da convocação dos classificados no certame, isso implica necessariamente às demais empresas do certame, em ordem de classificação, a obrigação de praticar os mesmos preços, da 1ª colocada (Art. 11, Dec. 7892/13):

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ;

Vale, no entanto, ressaltar, que qualquer das providências, não afasta a lesividade da conduta da contratada que se negou a entregar o material em comento, cabendo, inclusive, a aplicação de sanções, conforme já mencionado ao norte deste parecer e como estabelece o Art. 49, do mesmo Decreto 10.024/2019, in verbis:

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: (...)

IV - causar o atraso na execução do objeto; (...)

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Dessa forma, não se vislumbra outra alternativa senão proceder à abertura de processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, para aplicação, ou não, de sanções aos responsáveis pela inexecução contratual, bem como, a adoção das medidas acima apontadas para a garantia do abastecimento do estoque da SESMA/PMB, em relação aos materiais não entregues.

III - DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, este Núcleo Setorial de Assessoria Jurídica (NSAJ) instado a se manifestar sobre os autos do processo em epígrafe, com base nos documentos acostados e na legislação em vigor, **SUGERE:**

- 1) Pela possibilidade jurídica de abertura de regular **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, em relação as condutas lesivas da empresa contratada **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, face a **INFORMAÇÃO DE GRAVES PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive ÓBITOS, QUE PODEM OCORRER PELA INEXECUÇÃO contratual, CONFORME DESPACHO ELETRÔNICO DO NUPS/RT MATERIAL TÉCNICO/SESMA, PRESENTE NOS AUTOS, pelo NÃO ATENDIMENTO DA NÃO ATENDIMENTO DA Nota de

Empenho 2488/2023 (CONTRATO N° 090/2023. PE/SRP N° 90/2021), para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB. Se os motivos que levaram à conduta são de justa causa e força maior, ou não, e, se for o caso, ocorrer a aplicação das penalidades constantes no contrato e na legislação em vigor. Em tudo, respeitada ampla defesa e contraditório;

- 2) Destaque-se que o argumento trazido pela empresa contratada, para justificar sua inexecução, NÃO se sustenta por falta de amparo legal, nos termos esposados nesse parecer;
- 3) Adicionalmente, é relevante apontar que, conforme está apostado nos autos, o contrato NÃO foi atendido, cabendo, portanto, a possibilidade de rescisão contratual, entre outras sanções, decorrentes do resultado do processo administrativo;
- 4) E, por fim, sobre a questão do abastecimento do referido material, em caráter de urgência, fica o sentido de possível a convocação de outro licitante, desde que, seja devidamente respeitada a ordem de classificação do certame, posto que é o meio legal adequado, nos termos do Art. 49, IV, §2°, do Decreto 10.024/2019 e artigo 64, §2° da Lei n° 8.666/93 e Art. 11, II, Dec. 7892/2013;

Ressalta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, cabendo a decisão final a Secretária Municipal de Saúde.

É o parecer. S.M.J.

Belém, 29 de maio de 2023.

**ALFREDO ALVES
RODRIGUES JUNIOR**

Assinado de forma digital por
ALFREDO ALVES RODRIGUES
JUNIOR
Dados: 2023.05.29 16:26:03
-03'00'

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA.

**ANDREA
MORAES
RAMOS:5913609
0263**

Assinado de forma digital
por ANDREA MORAES
RAMOS:59136090263
Dados: 2023.05.31
16:34:28 -03'00'

1. Ao controle interno para manifestação;
2. Após, à Autoridade Superior competente
para as providências que se fizerem
necessárias.

ANDREA MORAES RAMOS

Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA.



De: NCI

Para: GABS.

1. Processo Administrativo de Processo nº **8508/2023**;
2. O processo trata-se de análise de inexecução contratual e conduta da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16, a qual não cumpriu com o prazo de entrega dos materiais adjudicados no Pregão Eletrônico nº 90/2021 que culminou na assinatura do Contrato nº 90/2023, referente à Nota de Empenho nº 2488/2023.
3. Seguindo nesta linha, a Divisão de Recursos Materiais informou, através do MEMORANDO Nº. 205/2023 – DEAD/DRM/CENTRAL que a empresa contratada ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16 não entregou os itens do Contrato nº 90/2023, referente à Nota de Empenho nº 2488/2023.
4. Assim, a referida empresa foi notificada via e-mail para proceder à entrega imediata dos itens contratados.
5. Pois bem, a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16 apresentou defesa prévia, alegou atraso na entrega dos medicamentos em virtude da existência de débitos – decorrente de pedidos anteriores realizados para atender as demandas dessa secretaria de saúde.
6. **Os autos foram encaminhados ao DEAD, que certificou que não existem notas fiscais pendentes de pagamento, referentes ao Contrato 90/2023 ou outros contratos firmados com a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16.**



7. Consta nos autos ainda nos autos certificação de que os itens em tela são imprescindíveis na rede de urgência e emergência das unidades municipais de saúde e que a ausência dos mesmos pode implicar em agravos e até mesmo óbitos aos usuários do SUS, os quais são atendidos em nossa rede de saúde municipal.
8. Dito isso, os autos foram encaminhados ao Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA, que através do PARECER N° 1294/2023 – NSAJ/SESMA/PMB, se manifestou pela possibilidade jurídica de abertura de regular PROCESSO ADMINISTRATIVO, em relação as condutas lesivas da empresa Contratada.
9. Desta forma, em virtude de tudo que foi exposto ao norte, este Núcleo de Controle Interno – NCI se manifesta pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa contratada ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.850.210/0001-16, declarando a inexecução Contratual e a aplicação das penalidades constantes no contrato e na legislação em vigor, respeitados a ampla defesa e o contraditório;

É o nosso despacho, salvo melhor juízo.

Belém 05 de Junho de 2023.

DIEGO
RODRIGUES
FARIAS

Assinado de forma
digital por DIEGO
RODRIGUES FARIAS
Dados: 2023.06.05
15:58:24 -03'00'

DIEGO RODRIGUES FARIAS

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA



FOLHA DE INSTRUÇÃO

Processo
Nº

8508/23

Folha

DESPACHO

Acolho parecer jurídico nº 1294/2023 - NSAJ/SESMA/PMB e o Despacho do Núcleo do Controle Interno, aprovo a abertura de regular PROCESSO ADMINISTRATIVO, em relação as condutas lesivas da Contratada ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, face a INFORMAÇÃO DE GRAVES PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo NÃO ATENDIMENTO DA Nota de Empenho nº 2488/2023, referente ao CONTRATO Nº 090/2023. PE/SRP Nº 90/2021, para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB, E em caráter de urgência, fica o sentido de possível a convocação de outro licitante, desde que, seja devidamente respeitada a ordem de classificação do certame, posto que é o meio legal adequado, nos termos do Art. 49, IV, §2º, do Decreto 10.024/2019 e artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 11, II, Dec. 7892/2013.

Ao Núcleo de Contratos para as devidas providências.

Belém, 28 de Novembro de 2023.

Pedro Ribeiro Anaisse
Secretário Municipal de Saúde/SESMA
Decreto Nº 105.899/2023


Pedro Ribeiro Anaisse
Secretário Municipal de Saúde/SESMA



OFÍCIO Nº 342/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

À Empresa

ALFAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 02.275.673/0001-80

Telefone: (91) 3276-8395 / (91)3276-8395

Email: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Endereço: Av. Marques de Herval, Pedreira, CEP: 66.087-320, Belém/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS"**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB** no qual a empresa **ALFAMED COMERCIAL EIRELI**, foi classificada como segunda colocada para o fornecimento do item 18;

Considerando que a empresa **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16,17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93º, o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 18 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 12cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	ROLO	18.750	R\$ 2,26	R\$ 42.375,00

Fica a empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;



Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DEAD / SESMA



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

OFÍCIO Nº 342/2023 - DEAD/SESMA

4 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: Alfamed comercial <alfamedcomercial.vendas@hotmail.com>

7 de dezembro de 2023 às 16:05

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo o Ofício Nº 342/2023 - DEAD/SESMA para manifestação.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



 **Oficio 342.2023 - 2º - ALFAMED.pdf**
1649K

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: Alfamed comercial <alfamedcomercial.vendas@hotmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 10:35

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Alfamed Comercial <licitacao@alfamedcomercial.com>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 10:56

Bom dia
Somente hoje vi o e-mail enviado, nesse caso, para que possa está dando uma resposta concreta, tenho que passar para o diretor da empresa.
Peço que aguarde pelo dia de hoje

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Atenciosamente .

Anny Souza - Alfamed Comercial Ltda
Av. Marquês de Herval. 2106 - Pedreira Belém - PA
Fones (91) 3277-2744 / 98116-7085

Licitação Alfamed Comercial <licitacao@alfamedcomercial.com>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 12:29

Bom dia

Em resposta a sua solicitação, a empresa decidiu não aceitar a continuação do processo.

Primeiro; pelo valor que hoje já está totalmente defasado.

Segundo; desde 2021, a empresa amarga um prejuízo com o órgão que até a presente data nunca foi liquidado, e para que não tenhamos mais transtornos, foi decidido em não aceitar.

Obrigada

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 10:35, Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> escreveu:

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244

contratos.sesma2@gmail.com



Em qui., 7 de dez. de 2023 às 16:05, Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo o Ofício Nº 342/2023 - DEAD/SESMA para manifestação.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244

contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFÍCIO Nº 343/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

À Empresa

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 05.003.408/0001-30

Telefone: (91) 3255-5616 / 3255-1279

Email: licitacoes@cristalfarma.com.br

Endereço: Rodovia BR 316 KM 06, Alameda Leopoldo Teixeira, Bairro: Levilândia, CEP: 67.030-025, Ananindeua/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB no qual a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., foi classificada como segunda colocada para o fornecimento dos itens 01, 16, 26, 37, 53 e 73;

Considerando que a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16,17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93”, o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens 01, 16, 26, 37, 53 e 73 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO HIDRÓFILO, com 30 centímetros de largura, branco puro. Acondicionado em rolo com camada contínua, sobre papel apropriado. O rolo deve receber envoltório para completa proteção do material. Pct. 500g. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	EMBALAGE M 500 G	25.200	R\$ 9,25	R\$ 233.100,00
16	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 20cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/ gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	ROLO	27.000	R\$ 3,28	R\$ 88.560,00



26	COMPRESSA GAZE, 100% algodão, 11 fios, 8 camadas, 7,5 x 7,50cm, 5 dobras, ESTÉRIL, (Pacote com 10 unidades). A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	PACOTE 10 UNIDADES	1.900.000	R\$ 0,33	R\$ 627.000,00
37	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, rolo de 70cm de largura x 50 metros de comprimento.	UNIDADE	22.160	R\$ 6,69	R\$ 148.260,40
53	FITA ADESIVA, MICRO POROSA, 25mm, 10m, não tecido de viscose rayon, branca, c/ adesivo acrílico hipoalergênico.	ROLO 10 METROS	21.566	R\$ 2,33	R\$ 50.248,78
73	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	CAIXA 100 UNIDADES	48.161	R\$ 20,00	R\$ 963.220,00

Fica a empresa **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;

Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DFAD / SESMA

OFÍCIO Nº 071/2023 – NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CRISTALFARMA

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA)
ATT. SR. KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: ACEITE DE ITENS DA ATA Nº 248/22

Prezado Senhor,

A empresa **CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vem através deste, responder ao Ofício nº 343/2023.

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico Nº 90/2021, que originou a **ATA Nº 248/2022**, cujo objeto é a Aquisição de Material Técnico.

Primeiramente gostaríamos de informar que é uma grande satisfação para esta empresa ser fornecedora de produtos de qualidade e poder contribuir com esta Secretaria para o bem-estar e saúde da população e tem o interesse e ACEITA os itens nº 01, 16, 26, 37, 53 e 73, Pregão Eletrônico Nº 90/2021 mantendo a validade da proposta de 120 dias e o abastecimento por um período de 12 meses.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para o que for necessário esclarecer.

Ananindeua, 07 de dezembro de 2023

CRISTALFARMA
COMERCIO
REPRESENTACAO
IMPORTACAO
E:0500340800013
0

Assinado de forma digital
por CRISTALFARMA
COMERCIO
REPRESENTACAO
IMPORTACAO
E:05003408000130
Dados: 2023.12.07 18:02:03
-03'00'

Cristalfarma Com. Rep. Imp. Exp. Ltda
CNPJ: 05.003.408/0001-30



OFÍCIO Nº 344/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

À Empresa

DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 05.860.790/0001-80

Telefone: (91) 3287-0027

Email: licitacao.diagnosticabrasil@gmail.com

Endereço: Rod. BR 316, KM 06, Alameda Leopoldo Teixeira, Nº 30, Centro, CEP: 67.030-025, Ananindeua/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB no qual a empresa DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., foi classificada como segunda colocada para o fornecimento do item 06;

Considerando que a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16,17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93", o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 06 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ATADURA TIPO ALGODÃO ORTOPÉDICO, em algodão hidrófobo. Largura 20cm. Comprimento mínimo de 1m. Pacote com 12 unidades. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	ROLO	4.500	R\$ 7,07	R\$ 31.815,00

Fica a empresa **DIAGNÓSTICA BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.** notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado**, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;



Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DEAD / SESMA



OFÍCIO Nº 345/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

À Empresa

F CARDOSO E CIA LTDA.

CNPJ Nº 04.949.905/0001-63

Telefone: (91) 3202-1344/1310

Email: licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br

Endereço: Rua João Nunes de Souza, nº 125, bairro Águas Brancas, BR 316, km 8, em frente a TIP Eletrônica, Ananindeua/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB no qual a empresa F CARDOSO E CIA LTDA., foi classificada como segunda colocada para o fornecimento do item 28;

Considerando que a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93, o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 28 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, algodão, ESTÉRIL, 15cm x 30cm, 2 camadas de algodão recobertas por um tecido de gaze (algodoado/acóichoado).A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	UNIDADE	44.160	R\$ 0,99	R\$ 43.718,40

Fica a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP N° 090/2021;



Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DEAD / SESMA



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

OFÍCIONº 345/2023 - DEAD/SESMA

3 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 7 de dezembro de 2023 às 15:59
Para: "F.CARDOSO-LICITAÇÃO" <licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br>, Cláudia Pinho <claudia.pinho@shoppingdasaudeonline.com.br>, ERIKA <supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br>, compras@shoppingdasaudeonline.com.br

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo o Ofício Nº 345/2023 - DEAD/SESMA para manifestação.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



 **Oficio 345.2023 - 2º - F CARDOSO.pdf**
1629K

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com> 11 de dezembro de 2023 às 10:35
Para: "F.CARDOSO-LICITAÇÃO" <licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br>, Cláudia Pinho <claudia.pinho@shoppingdasaudeonline.com.br>, ERIKA <supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br>, compras@shoppingdasaudeonline.com.br

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cláudia Pinho <claudia.pinho@shoppingdasaudeonline.com.br>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 15:21

Boa tarde!

Não conseguiremos aceitar o solicitado devido ao valor atual de compra.

Obrigada!

Atenciosamente;



Cláudia Pinho
Consultor de Vendas

Fone: (91) 3182-0250 / 0355
Whatsapp: (91) 98191-5877

Rodovia BR 316 KM 08, Rua João Nunes de Souza, 125 - Águas Brancas
Ananindeua PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFÍCIO Nº 346/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

À Empresa

NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ Nº 33.617.642/0001-93

Telefone: (91) 3711-1164 / 98087-3978

Email: novamedsaude@gmail.com

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 876, Nova Olinda, CEP: 68.742-000, Castanhal/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB no qual a empresa NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, foi classificada como segunda colocada para o fornecimento do item 04;

Considerando que a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93", o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 04 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ABSORVENTE HIGIÊNICO, tipo hospitalar, tamanho Grande, comprimento mínimo 40cm, largura mínima 10cm. Pacote com 20 unidades.	PACOTE 20 UNIDADES	300	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00

Fica a empresa **NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;

Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av.

SESMA
Secretaria de
Saúde



BELEM
PREFEITURA
TAMO JUNTO POR BELEM

Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

Kleuson A. R. de Oliveira

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DFAD / SESMA



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

OFÍCIO Nº 346/2023 - DEAD/SESMA

5 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: NovaMed Saúde <novamedsaude@gmail.com>

7 de dezembro de 2023 às 16:02

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo o Ofício Nº 346/2023 - DEAD/SESMA para manifestação.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



 **Oficio 346.2023 - 2º - NOVAMED.pdf**
1626K

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: NovaMed Saúde <novamedsaude@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 10:35

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: NovaMed Saúde <novamedsaude@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 09:22

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: NovaMed Saúde <novamedsaude@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 14:19

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

NovaMed Saúde <novamedsaude@gmail.com>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 14:21

Boa Tarde,
Não temos como chegar a esse valor da 1º colocada. Declinamos do item em questão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,
Géssica Mota (91)98087-3978

NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 33.617.642/0001-93





OFÍCIO Nº 347/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

À Empresa

P G LIMA COM EIRELI

CNPJ Nº 23.493.764/0001-61

Telefone: (91) 3721-3037 / 98214-6182

Email: pglima.lic@gmail.com

Endereço: Tv. Doutor Lauro Sodré, nº 1050, bairro: Pirapora, CEP: 68.740-030, Castanhal/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB no qual a empresa P G LIMA COM EIRELI, foi classificada como segunda colocada para o fornecimento do item 74;

Considerando que a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93", o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 74 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, látex natural, com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	CAIXA 100 UNIDADES	1.469	R\$ 20,00	R\$ 29.780,00

Fica a empresa P G LIMA COM EIRELI notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;



Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DFAD / SESMA



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

OFÍCIO Nº 347/2023 - DEAD/SESMA

3 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: PG LIMA - SOULMED <pglima.lic@gmail.com>

7 de dezembro de 2023 às 16:01

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo o Ofício Nº 347/2023 - DEAD/SESMA para manifestação.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



 **Oficio 347.2023 - 2º - PG LIMA.pdf**
1625K

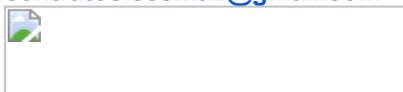
Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: PG LIMA - SOULMED <pglima.lic@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 10:35

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

PG LIMA - SOULMED <pglima.lic@gmail.com>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 10:39

Bom dia

Prezados,

Não aceitamos , os preços estão impraticáveis.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

11/12/2023

Gmail - OFÍCIO Nº 347/2023 - DEAD/SESMA

P G LIMA COM LTDA-EPP

CNPJ 23.493.764/0001-61

E-MAIL: pglima.lic@gmail.com

Fone: (91) 3721-3037 / 99211-1832



OFÍCIO Nº 348/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 07 de dezembro de 2023.

À Empresa

S P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 04.552.011/0001-35

Telefone: (91) 3116-7538 / 98127-3900

Email: spcomercio@hotmail.com

Endereço: Trav. Cônego Jerônimo Pimentel, Nº 976, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-000, Belém/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB no qual a empresa S P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, foi classificada como segunda colocada para o fornecimento do item 42;

Considerando que a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93º, o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[..]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 42 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, em algodão, 15cm largura x 15m de comprimento. Rolo. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA	ROLO 15 METROS	650	R\$ 12,17	R\$ 7.910,50

Fica a empresa S P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;



Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

Kleuson A. R. de Oliveira

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DFAD / SESMA

OFÍCIO Nº 349/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 11 de dezembro de 2023.

À Empresa

EBRAIM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - EPP

CNPJ Nº 34.249.315/0001-99

Telefone: (11) 98136-6704

Email: vendas.importacao2@gmail.com / vanderlei@ebraimbrasil.com.br

Endereço: Rua Vieira de Morais, nº 2110, bairro: Campo Belo, CEP: 04617-007, São Paulo, SP.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO COLOCADOS. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do **PRÉGIO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS"**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB** no qual a empresa **EBRAIM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - EPP**, foi classificada como terceira colocada para o fornecimento do item 74;

Considerando que a empresa **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16,17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando que a empresa **P G LIMA COM EIRELI**, CNPJ Nº 23.493.764/0001-61 foi classificada em 2º lugar no certame supracitado para o item nº 74, porém recusou a proposta;

Considerando **os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA**, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93", o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]



§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 74 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, látex natural, com pó bicebsorvível. Caixa com 100 unidades.A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	CAIXA 100 UNIDADES	1.489	R\$ 20,00	R\$ 29.780,00

Fica a empresa **EBRAIM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** – EPP notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme



acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;

Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DEAD / SESMA



OFÍCIO Nº 350/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 11 de dezembro de 2023.

À Empresa

ALFAMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 02.275.673/0001-80

Telefone: (91) 3276-8395 / (91)3276-8395

Email: alfamedcomercial.vendas@hotmail.com

Endereço: Av. Marques de Herval, Pedreira, CEP: 66.087-320, Belém/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO COLOCADOS. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB** no qual a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA.**, foi classificada como segunda colocada para o fornecimento do item 28;

Considerando que a empresa **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16,17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando que a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA.**, CNPJ Nº **04.949.905/0001-63**, foi classificada em 2º lugar no certame supracitado para o item nº 28, porém recusou a proposta;

Considerando os termos do **Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA**, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93º, o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do **art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:**

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no

prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 28 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, algodão, ESTÉRIL, 15cm x 30cm, 2 camadas de algodão recobertas por um tecido de gaze. (algodoado/acolchoado) A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	UNIDADE	44.160	R\$ 0,99	R\$ 43.718,40

Fica a empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados



da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP N° 090/2021;

Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DFAD / SESMA



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

OFÍCIO Nº 350/2023 - DEAD/SESMA

3 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: Alfamed comercial <alfamedcomercial.vendas@hotmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 16:49

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo o Ofício Nº 350/2023 - DEAD/SESMA para manifestação.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



 **Oficio 350.2023 - 3º - ALFAMED.pdf**
1635K

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: Alfamed comercial <alfamedcomercial.vendas@hotmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 09:23

Prezados,

Reiteramos o pedido de manifestação de aceite ou não do item.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Alfamed Comercial <licitacao@alfamedcomercial.com>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 11:26

Bom dia
Em resposta a sua solicitação, a empresa decidiu não aceitar a continuação do processo.
Primeiro; pelo valor que hoje já está totalmente defasado.
Segundo; desde 2021, a empresa amarga um prejuízo com o órgão que até a presente data nunca foi liquidado, e para que não tenhamos mais transtornos, foi decidido em não aceitar.
Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Atenciosamente .

Anny Souza - Alfamed Comercial Ltda
[Av. Marquês de Herval. 2106 - Pedreira Belém - PA](#)
Fones (91) 3277-2744 / 98116-7085

OFÍCIO Nº 351/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 12 de dezembro de 2023.

À Empresa

POLYMEDH. EIRELI

CNPJ Nº 63.848.345/0001-10

Telefone: (91) 3721-3275 / 98162-2948

Email: polymedh@globo.com / polymedhfat@globo.com

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 4547, Bairro: Ipanetama, CEP: 68.745-000, Castanhal/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO COLOCADOS. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS", objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB no qual a empresa POLYMEDH. EIRELI, foi classificada como terceira colocada para o fornecimento do item 18;

Considerando que a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando que a empresa ALFAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 02.275.673/0001-80, foi classificada em 2º lugar no certame supracitado para o item nº 18, porém recusou a proposta;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93", o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

[...]



§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 18 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, tela tipo giro inglês, 100% algodão, Largura 12cm, comprimento mínimo de 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultrarrápida. Embalagem individual. A embalagem deverá conter lote, a data de fabricação e a data de validade e registro da ANVISA.	ROLO	18.750	R\$ 2,26	R\$ 42.375,00

Fica a empresa POLYMEDH. EIRELI notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro



colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;

Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DEAD / SESMA



OFÍCIO Nº 352/2023 - DEAD/SESMA/PMB

Belém/PA, 12 de dezembro de 2023.

À Empresa

INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

CNPJ Nº 24.626.549/0001-54

Telefone: (91) 3355-7736

Email: instrumed.hospitalar@gmail.com

Endereço: Av. Marquês de Herval, nº 1886, Pedreira, CEP: 66.087-320, Belém/PA.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE SRP 090/2021 – DESITÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO COLOCADOS. PROTOCOLO GDOC 19597/2021 E GDOC 8508/2023.

Considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2021**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB** no qual a empresa **INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, foi classificada como terceira colocada para o fornecimento do item 04;

Considerando que a empresa **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 36.850.210/0001-16, foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 62, 64, 66, 70, 72, 73, 74 e 78, porém, não procedeu com a entrega dos itens do contrato;

Considerando que a empresa **NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 33.617.642/0001-93, foi classificada em 2º lugar no certame supracitado para o item nº 28, porém recusou a proposta;

Considerando os termos do **Parecer Jurídico nº 1294/2023-NSAJ/SESMA**, através do qual sugere a convocação do segundo colocado no PE SRP Nº 090/2021, ou interessado ao fornecimento do item, em observância do preço predeterminado no edital, conforme previsto no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93”, o qual foi acatado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que nos termos do **art. 64, §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
[...]



§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Considerando, ainda, os termos do art. 48, §2º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Considerando os termos da proposta da empresa classificada em 1º lugar para o item 04 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 090/2021-SESMA, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ABSORVENTE HIGIÊNICO, tipo hospitalar, tamanho Grande, comprimento mínimo 40cm, largura mínima 10cm. Pacote com 20 unidades.	PACOTE 20 UNIDADES	300	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00

Fica a empresa INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, notificada para se manifestar quanto ao interesse de firmar Ata de Registro de Preços com esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente Ofício, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, conforme acima especificado, inclusive quanto ao preço, apresentando, para tanto, proposta com prazo de validade da não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação,



assim como documentos de habilitação constantes da Cláusula Oitava do Edital do PE SRP Nº 090/2021;

Por fim, destacamos que qualquer manifestação a este ofício deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821, entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio, bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

KLEUSON ANTONIO REDIG DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício
DEAD/SESMA

Kleuson Antonio Redig de Oliveira
DEAD / SESMA



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

OFÍCIO Nº 352/2023 - DEAD/SESMA

2 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: InstruMed <instrumed.hospitalar@gmail.com>

13 de dezembro de 2023 às 08:36

Prezados, bom dia.

Segue em anexo o Ofício Nº 352/2023 - DEAD/SESMA para manifestação.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Telefone: 91 8400-7252 / 91 - 3251 -4244
contratos.sesma2@gmail.com

 **Oficio 352.2023 - 3º - INSTRUMED.pdf**
1658K**InstruMed** <instrumed.hospitalar@gmail.com>
Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

13 de dezembro de 2023 às 11:24

Senhores,
bom dia!

Declinamos da convocação devido a abertura do processo ter sido há muito tempo e os valores de custo dos itens cotados na época terem aumentado o que não nos permitirá manter os valores cotados na época do certame.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 24.626.548/0001-54 - Insc. Est.: 15.622.146-9
Av. Mangaba da Herói, 1886 - Pedreira - CEP: 66.987-328 - Belém-PA
Fones: 0813353-9161 / Cel: 99638-3376
E-mail: instrumed.hospitalar@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]